



**PARECER Nº 358/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 213/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Walmir Ribeiro, que “revoga a Lei Municipal nº 8.192, de 1º de setembro de 2016, que denomina ‘Fausto Guimarães’ a praça da Rua Francisco Caetano Ribeiro, entre as ruas Colibri e Campestre, no Bairro Erminópolis, em Santo Antônio dos Campos, neste município, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe revogar a Lei Municipal nº 8.192/216 que denominou como “Fausto Guimarães” a praça localizada na Rua Francisco Caetano Ribeiro, entre as ruas Colibri e Campestre, no Bairro Erminópolis, em Santo Antônio dos Campos.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei tem como finalidade revogar a Lei nº 8.192, de 1º de setembro de 2016, que denominou ‘Fausto Guimarães’ a praça localizada na rua Francisco Caetano Ribeiro, entre as ruas Colibri e Campestre, no bairro Erminópolis, em Santo Antônio dos Campos, neste município. A proposta encontra respaldo no disposto nos arts. 7º e 8º da lei Nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, que regula a denominação de próprios públicos. O art. 7º, inciso VI, estabelece a vedação de atribuir nomes a próprios públicos antes de concluídas as obras de sua construção, ressalvadas as exceções previstas para escolas e creches. Assim, a denominação realizada em 2016 afronta esta disposição, uma vez que a praça em questão não se encontrava totalmente finalizada à época da lei, inclusive até hoje não existe praça no local. Além disso, o art. 8º, inciso I, prevê a possibilidade de alteração ou substituição do nome de próprios públicos por conveniência pública, especialmente para corrigir infração à norma ou em casos em que a denominação oficial não é assimilada pela comunidade. Portanto, a revogação aqui proposta corrige uma inconsistência normativa e adequa o Município ao cumprimento da legislação vigente, preservando a legalidade dos atos administrativos, abrangendo ainda sobre a questão de denominação não assimilada pela comunidade, que é o caso concreto pois não foi possível assimilar visto que não existe praça construída no local. A iniciativa visa assegurar a observância das normas locais, garantindo que a denominação dos próprios públicos ocorra em conformidade com os



dispositivos legais, conferindo segurança jurídica aos atos do Poder Legislativo e alinhamento às boas práticas de gestão pública”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 213/2025.

Divinópolis, 07 de outubro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 213/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V0O**665****5QY****ONM**